



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000417/2025
Processo: 11076-00 2025
Autoria: Marlon Siqueira, Laiz Perrut
Ementa: Institui o "Dia Municipal do Doador de Órgãos" no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

PARECER AO PROJETO DE LEI 417/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 417/2025, que **"Institui o "Dia Municipal do Doador de Órgãos" no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por ante a possibilidade de ser adequado às ações de rotina junto aos serviços públicos já realizados pelo Poder Executivo, podendo também, se necessário, solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento ou ser incluso no próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, caminha alinhado aos princípios constitucionais do direito à vida, à saúde, à segurança e ao bem estar humano e social, em vista do interesse público e do bem coletivo, nos termos dos artigos 5º e 6º da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica por ser a doação de órgãos é um dos mais belos atos de solidariedade e amor ao próximo, pois permite que vidas sejam salvas e que famílias recebam uma nova esperança. Segundo dados do Ministério da Saúde, milhares de pessoas em todo o país aguardam por um transplante. No entanto, a falta de informação e o preconceito ainda são barreiras que dificultam a ampliação do número de doadores. A criação do Dia Municipal do Doador de Órgãos, a ser celebrado em 27 de setembro - data que já marca o Dia Nacional do Doador de Órgãos, instituído pelo Ministério da Saúde - tem por objetivo estimular a



conscientização da população juiz-forana sobre a importância do tema, incentivar o diálogo nas famílias e promover ações educativas e solidárias que contribuam para salvar vidas. O Município de Juiz de Fora, reconhecido por sua rede de saúde e sua vocação universitária, pode e deve assumir papel protagonista na promoção de políticas públicas de conscientização sobre a doação de órgãos, reforçando valores de empatia e cidadania.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 12 de fevereiro de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

